



RECIBO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº.462/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2021

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 11/2021

TIPO: “MENOR PREÇO POR ITEM”

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ BENTO/MG.**

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ Nº. \_\_\_\_\_, telefone Nº. (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, retirou este Edital, com seus Anexos, e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail

\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome por extenso)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

**OBSERVAÇÃO:** Este recibo deverá ser entregue pessoalmente ou remetido à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Senador José Bento/MG pelo e-mail: [pmsjbento.licitacao@uol.com.br](mailto:pmsjbento.licitacao@uol.com.br) para eventuais comunicações aos interessados, tais como retificações, mudança de horário, dia e outros, quando e se necessário.

**A Divisão de Licitação não se responsabiliza por comunicações às empresas que não encaminharem este recibo ou prestarem informações incorretas no mesmo.**



**SÍNTESE INFORMATIVA DO EDITAL  
PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº.462/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2021  
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 11/2021  
TIPO: “MENOR PREÇO POR ITEM”**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ BENTO/MG.**

**+ Legislação:**

Lei Federal Nº. 10.520/2002; Lei Federal Nº. 8.666/93; Lei Complementar Nº. 123/2006;

**Solicitantes:**

Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes

**+ Sessão Pública do Certame (quando se dará o Protocolo e Abertura de Envelopes):**

No dia 09 de março de 2021, às 08h.

**+ Local:**

Sala de Licitações, sita à Praça Daniel de Carvalho, nº 150, centro, Senador José Bento, Estado de Minas Gerais.

**+ Documentos Necessários:**

Conforme estabelecido nos Itens IV, V e VI do Edital.

**+ Prazo de Entrega do Produto:**

Conforme estabelecido no Item 14.2. do Edital.

**+ Vigência da Ata de Registro de Preços:**

Conforme estabelecido no Item 14.3. do Edital.

**+ Condições de Pagamento:**

Conforme estabelecido no Item XV do Edital.

**+ Informações:**

Poderão ser obtidas na Divisão de Licitação, na Sede da Prefeitura Municipal, à Praça Daniel de Carvalho, nº 150, centro, Senador José Bento, Estado de Minas Gerais, ou pelos telefones: (35) 3426-1020 ou 3426-1000, das 08h às 11h e das 13h às 16h00min, até o último dia útil imediatamente anterior àquele marcado para a Sessão Pública do Certame.



## EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº.462/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2021

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 11/2021

TIPO: “MENOR PREÇO POR ITEM”

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ BENTO/MG.**

### PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ BENTO/MG** torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ BENTO/MG**, conforme descrito no Item I – DO OBJETO, para **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA de Micro Empresa (ME e MEI) e Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, inclusive Cooperativas assim qualificadas, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido, estabelecido pela Lei Complementar N.º 123/2006, **exceto quando ocorrer o estabelecido no art. 49 dessa mesma Lei Complementar e para AMPLA PARTICIPAÇÃO no Item 2.** Esta Licitação será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal n.º. 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal n.º. 8.666/93; da Lei Complementar N.º. 123/2006, e demais normas complementares e disposições deste Instrumento.

A Sessão do PREGÃO será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada no Paço Municipal, à Praça Daniel de Carvalho, nº 150, centro, nesta Cidade de Senador José Bento, Estado de Minas Gerais, às **08h do dia 09 de MARÇO de 2021**, quando deverão ser entregues os documentos referentes ao Credenciamento e os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação das empresas interessadas.

#### I – DO OBJETO:

1.1. Constitui Objeto do presente Processo Licitatório a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ BENTO/MG.**, conforme Memorial Descritivo que integra este Edital, **independente de transcrição.**

#### 1.2. Do Valor Estimado:

1.2.1. O valor global estimado para a contratação é de **R\$287.583,88** (duzentos e oitenta e sete mil quinhentos e oitenta e três reais e oitenta e oito centavos).

1.2.2. **Serão desclassificadas as propostas cuja soma total dos valores seja superior ao valor global estimado.**

#### II – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste Pregão Presencial as Pessoas Jurídicas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

#### 2.2. Da participação das Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):

2.2.1. Será regida pela Lei Complementar N.º. 123/2006.

2.2.2. As Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que quiserem se valer dos benefícios da Lei Complementar n.º. 123/2006, **deverão apresentar, no ato do Credenciamento,** os



documentos que comprovem seu enquadramento como tal, podendo ser a Certidão Simplificada, ***expedida pela Junta Comercial do Estado sede da proponente***, ou Ato de Enquadramento ***devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da proponente***, desde que estes documentos tenham sido ***emitidos a menos de 120 (cento e vinte) dias da data de abertura do Certame***.

2.2.3. Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, as Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no art. 3º, §4º, da Lei Complementar nº 123/2006.

### **2.3. Não poderão participar deste Pregão:**

2.3.1. Empresas Estrangeiras que não funcionam no País;

2.3.2. Empresas reunidas em consórcio, ***qualquer que seja sua forma ou constituição***;

2.3.3. Empresas que se apresentarem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão-de-obra ou cujas atividades não possam ser enquadradas fielmente ao disposto nos artigos 3º e 4º da Lei Federal nº. 5.764/71;

2.3.4. Empresas que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e/ou impedimento de contratar com a Administração, nos termos do Inciso III do Artigo 87 da Lei Federal Nº. 8.666/93;

2.3.5. Empresas declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas, nos termos do Inciso IV do Art. 87 da Lei Federal Nº. 8.666/93;

2.3.6. Empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do Art. 7º da Lei Federal Nº. 10.520/2002;

2.3.7. Empresa com falência decretada ou em processo de Recuperação Judicial ou Falimentar;

### **III – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:**

3.1. Qualquer Pessoa, Física ou Jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente Pregão, ou ainda para impugnar este Edital, ***desde que o faça formalmente e com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas***.

3.2. Quando acolhida a impugnação ***e esta afetar o conteúdo das propostas***, será designada nova data para a realização do Certame.

3.3. A impugnação, feita tempestivamente, não impedirá a impugnante de participar do Certame, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.

3.4. Serão consideradas “tempestivas” as tentativas de impugnação ***entregues na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Senador José Bento /MG***, situada no Paço Municipal à Praça Daniel de Carvalho, nº 150, centro, nesta Cidade de Senador José Bento, Estado de Minas Gerais, ou enviadas por e-mail, para o seguinte endereço: [pmsjbento.licitacao@uol.com.br](mailto:pmsjbento.licitacao@uol.com.br), ***dentro do prazo previsto no Item 3.1 deste Edital***,

### **IV – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO E DOS ENVELOPES:**

4.1. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão realizados, em Sessão Pública, o CREDENCIAMENTO dos representantes das proponentes e o recebimento e abertura do Envelope Nº. 1 –“PROPOSTA” e do Envelope Nº. 2 – “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO”.

#### **4.2 – Do Credenciamento:**

4.2.1. Aberta a Sessão, será procedido o Credenciamento dos Representantes Legais das proponentes para fins de participação na fase de lances, interposição de recursos, e demais procedimentos relacionados ao Pregão.

##### **4.2.2. O Credenciamento far-se-á do seguinte modo:**

4.2.2.1. Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), com a apresentação de Instrumento Constitutivo da empresa, registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de



sociedade simples, o Ato Constitutivo, registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, **no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura**, identificando-se com documento oficial que contenha foto.

4.2.2.2. Tratando-se de Procurador, com apresentação de Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular com FIRMA RECONHECIDA do Representante Legal que o assina, **do qual constem expressamente poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao Certame**, e ainda a apresentação de Instrumento Constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem 4.2.2.1, onde se prove que o signatário outorgante de sua Procuração detinha poderes para fazê-lo, identificando-se ainda com documento oficial que contenha foto.

4.2.2.3. Em ambos os casos será exigida também a apresentação de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (conforme modelo anexo a este Edital).

4.2.2.3.1. **A DECLARAÇÃO SUPRAMENCIONADA É EXIGÍVEL TAMBÉM PARA AS EMPRESAS QUE NÃO CONTAREM COM REPRESENTANTE NA SESSÃO**, a ser enviada FORA dos envelopes.

4.2.2.4. **As Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) devem ainda observar o que se preceitua no Item 2.2 deste Edital.**

4.2.3. **Os documentos constantes nos itens 4.2.2.1, 4.2.2.2 e 4.2.2.3 deverão ser apresentados FORA dos Envelopes, bem como o observado no Item 4.2.2.4, quando e conforme for o caso.**

4.2.4. Nenhuma pessoa, ainda que munida de Procuração, poderá representar mais de uma proponente no Certame, sob pena de exclusão sumária de ambos os representados.

4.2.5. Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de **cópia autenticada e serão retidos** para oportuna juntada no Processo Licitatório.

4.2.6. A proponente que não contar com representante presente na Sessão, ou mesmo que presente não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, mantendo, portanto, os valores apresentados na proposta escrita.

4.2.7. **No ato do Credenciamento cada representante, juntamente com a documentação própria a este fim, deverá apresentar e entregar simultaneamente, devidamente lacrados, 2 (dois) envelopes:** Envelope N°. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e Envelope N°. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

#### **4.3 – Do Envelope N°. 1 – Proposta de Preços:**

4.3.1. O Envelope N°. 1 conterá a Proposta de Preços, que deverá ser apresentada pela proponente, sem rasuras ou emendas, **devendo seguir o modelo constante do Anexo III deste Edital.**

4.3.2. O envelope deverá ser entregue no ato do Credenciamento, devidamente fechado, contendo em sua parte externa: titulação de seu conteúdo (PROPOSTA DE PREÇOS), nome e CNPJ da empresa proponente, número do Pregão e respectivo Objeto.

4.3.3. A proposta impressa deverá ser apresentada **conforme modelo constante do Anexo III deste Edital**, em que o proponente determinará os valores unitários e valores totais por item, marca e modelo (se houver), valor total e validade da proposta, bem como o conhecimento e concordância com as condições estabelecidas neste Edital.

4.3.3.1. **A proposta deverá também ser apresentada em formato de mídia digital (CD, pen drive, HD), a qual será devolvida na própria sessão após o pregoeiro exportar o arquivo.**

4.3.3.2. **Para obter acesso ao modelo de proposta a ser apresentada em formato de mídia digital (CD, pen drive, HD, etc.), a proponente deverá solicitar, por e-mail no seguinte endereço: [pmsjbento.licitacao@uol.com.br](mailto:pmsjbento.licitacao@uol.com.br).**



**4.3.3.3. A não apresentação da proposta em formato de mídia digital não impede, de forma alguma que quaisquer empresas participem da licitação, apresentando no envelope nº 01 a proposta impressa contendo os mesmos dados apontados no item 4.3.3 deste Edital.**

**4.3.3.1. As proponentes devem considerar em seus valores propostos, preços com 02 (duas) casas decimais.**

4.3.3.2. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros; e entre os expressos em algarismos e os por extenso serão considerados os últimos.

4.3.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades e/ou defeitos que dificultem o julgamento, bem como aquelas que não apresentarem, ainda que minimamente, o estabelecido no Item 4.3.3.

**4.3.5. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e, portanto, não poderá haver desistência das propostas ofertadas, sujeitando-se a proponente às penalidades constantes do Art. 7º da Lei Federal Nº. 10.520/2002.**

#### **4.4 – Do Envelope Nº. 2 – Documentação para Habilitação:**

4.4.1. O Envelope Nº. 2 deverá conter a DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO, conforme indicado no Item VI deste Edital e em seus respectivos subitens.

4.4.2. O envelope deverá ser entregue devidamente fechado, contendo em sua parte externa: titulação de seu conteúdo (DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO), nome e CNPJ da empresa proponente, número do Pregão e respectivo Objeto.

#### **V – DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO:**

##### **5.1 – Das Disposições Gerais:**

5.1.1. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou mediante publicação em órgão da Imprensa Oficial, devendo, preferencialmente, ser relacionados separados e compilados na ordem estabelecida neste Edital.

5.1.2. Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor, sob pena de inabilitação da proponente.

5.1.2.1. Se este prazo não constar do próprio documento ou de Lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar de sua expedição.

5.1.3. Os documentos emitidos via Internet poderão ser conferidos pelo(a) Pregoeiro(a) ou por sua Equipe de Apoio.

5.1.4. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da proponente e preferencialmente com número do CNPJ e endereço respectivo.

5.1.4.1. Se a proponente for a matriz, **todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.**

5.1.5. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feito por tradutor público juramentado.

5.1.6. As cópias dos documentos que forem apresentadas sem autenticação poderão ser autenticadas pelo(a) Pregoeiro(a), durante a Sessão Pública, mediante apresentação dos originais para conferência.

**5.1.7. Os documentos apresentados pelas empresas no ato do Credenciamento poderão ser dispensados de nova apresentação no ato da habilitação.**

##### **6.1 – Dos Documentos Necessários:**

6.1. Os documentos necessários para a habilitação encontram-se abaixo especificados e deverão constar no Envelope Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.





**a) Habilitação Jurídica:**

a.1.) Conforme o caso, consistirá em:

a.1.1.) Registro Comercial, no caso de Micro Empresa Individual (MEI);

a.1.2.) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado sede da proponente, **expedidos a menos de 120 (cento e vinte) dias**.

a.1.3.) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, **devidamente registrado**, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, **também devidamente registrados**;

a.1.4.) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**b) Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

b.1.) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b.2.) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal (quando houverem) relativos à sede da proponente;

b.3.) Prova de Regularidade quanto aos Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal;

b.4.) Prova de Regularidade quanto à Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

b.5.) Prova de Regularidade quanto às Contribuições Previdenciárias (INSS);

b.6.) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

b.7.) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT – *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas*), nos termos do Art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;

b.8.) Prova de Regularidade quanto aos Débitos com a Fazenda Estadual da sede da proponente;

b.9.) Prova de Regularidade quanto aos Débitos com a Fazenda Municipal da sede da proponente;

b.10.) Declaração de que a proponente cumpre o Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (*conforme modelo anexo a este Edital*).

**c) Documentos relativos à Situação Econômico-Financeira:**

c.1.) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da proponente.

**d) Qualificação Técnica:**

**d.1.) Geral:**

d.1.1.) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente executou de forma satisfatória os Contratos assumidos, **cujos Objetos tenham sido similares ao deste Processo Licitatório**.

d.1.2.) Não serão considerados os atestados que tenham sido emitidos por empregados ou terceirizados da pessoa jurídica ou que não atendam ao acima disposto.

**d.2.) Específica:**

d.2.1) No termo de referência não há exigência de qualificação específica.

**e) Das condições específicas de habilitação das Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):**



- e.1.) As Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), na forma da Lei Complementar N.º 123/2006, deverão apresentar todos os documentos referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.
- e.2.) A existência de restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a proponente qualificada como Microempresa (MEI e ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.
- e.2.1.) Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, a proponente beneficiária da Lei Complementar N.º 123/2006 que tiver sido declarada vencedora será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a pertinente regularização.
- e.2.1.1.) O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pela proponente declarada vencedora, mediante apresentação de justificativa.
- e.2.2.) A não regularização no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar as proponentes remanescentes para prosseguimento do Certame, observada a ordem de classificação.
- e.3.) A proponente enquadrada como Microempreendedor Individual (MEI), que tenha comprovado seu enquadramento e que usufrua dos benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar N.º 123/2006, estará dispensada da apresentação de prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e, se for o caso, da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício

#### **f) Das demais condições:**

- f.1.) Serão aceitas como Prova de Regularidade Certidões Negativas, positivas com efeito de negativa e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- f.2.) Para os documentos de habilitação exigidos nos itens b.3, b.4 e b.5 serão aceitas Certidões Conjuntas que se refiram aos dois primeiros ou mesmo aos três itens, observada a legislação pertinente.
- f.3.) Em substituição aos documentos de Habilitação Jurídica (alínea a), aos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista (alínea b) e aos relativos à Avaliação Econômico-Financeira (alínea c), será aceito CRC – Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Senador José Bento/MG, desde que contenha relacionados esses mesmos documentos, com vigência válida.
- f.3.1.) Caso o CRC – Certificado de Registro Cadastral não contenha relacionado quaisquer desses documentos ou os contenha relacionados com vigência vencida, estes devem ser juntados, com vigência válida.

#### **VII – DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO:**

7.1. O Pregão realizar-se-á de acordo com a legislação vigente, as disposições consignadas no presente Edital, e as que se seguem:

##### **7.2. Da Aceitação e Classificação das Propostas de Preços:**

- 7.2.1. No dia, hora e local designados no Preâmbulo deste Edital, os interessados deverão comprovar a representação para a prática dos atos do Certame.
- 7.2.2. Instalada a Sessão Pública do Pregão, com a conferência dos documentos de Credenciamento dos representantes das empresas interessadas, serão recebidos os Envelopes Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e os envelopes Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.
- 7.2.3. Verificada a regularidade formal dos Envelopes, proceder-se-á a abertura dos Envelopes das Propostas de Preços, que serão rubricadas e analisadas pelo(a) Pregoeiro(a).
- 7.2.3.1. Ao final da Sessão, antes do fechamento da Ata, será dado vista das propostas aos representantes das proponentes, que deverão assiná-las e devolvê-las, manifestando e fundamentando Recurso, se assim desejarem.





7.2.4. **Após, e somente após, a abertura do primeiro envelope, não será admitida a participação de novas proponentes.**

7.2.5. **Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e seus Anexos.**

7.2.6. As propostas válidas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços ofertados.

7.2.7. Definida a classificação provisória, será dado conhecimento as proponentes das propostas eventualmente desclassificadas e a respectiva fundamentação, as propostas classificadas e a ordem de classificação provisória, com os preços ofertados.

### **7.3. Da Fase de Lances:**

7.3.1. Abrir-se-á oportunidade para o oferecimento de sucessivos lances verbais aos representantes das proponentes cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento).

7.3.2. Quando não forem verificadas no mínimo três propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão chamados a dar lances verbais os representantes das proponentes que apresentaram as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados.

7.3.3. Não serão aceitos lances de valor maior ou igual ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, sendo que os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.

7.3.3.1. **As proponentes devem considerar em seus lances, preços com 02 (duas) casas decimais.**

7.3.4. **Não poderá haver desistência dos lances ofertados**, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes do Art. 7º da Lei Federal Nº. 10.520/2002.

7.3.5. Declarada encerrada a etapa competitiva, o(a) Pregoeiro(a) procederá à classificação provisória das propostas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

7.3.5.1. Nesta oportunidade **será verificada a compatibilidade do menor valor alcançado com os parâmetros de Valor Máximo Praticável definidos pela Administração e, caso esse seja inferior ao menor valor alcançado, o(a) Pregoeiro(a) procederá à pertinente negociação.**

7.3.6. Na oportunidade, o(a) Pregoeiro(a) examinará de maneira documental a proposta classificada em primeiro lugar (art. 4º, Inciso XI, da Lei Federal Nº. 10.520/2002).

### **VIII – DOS PROCEDIMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

8.1. Concluída a fase de classificação das propostas, após a fase de lances, será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) de documentação da(s) proponente(s) cuja(s) proposta(s) tenha(m) sido classificada(s) provisoriamente em primeiro lugar.

8.2. Sendo inabilitada(s) a(s) proponente(s) cuja(s) proposta(s) tenha(m) sido classificada(s) em primeiro lugar, observado o direito de ampla defesa, prosseguirá o(a) Pregoeiro(a) com a abertura do envelope de documentação da(s) proponente(s) classificada(s) em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das proponentes.

8.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a(s) proponente(s) classificada(s) e habilitada(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s).

### **IX – DA FASE DE RECURSOS:**

9.1. Declarada(s) a(s) vencedora(s), qualquer proponente poderá manifestar, **imediate e motivadamente**, a intenção de recorrer.

9.2. Será concedido à recorrente o prazo de **03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso**, contados da assinatura da Ata do Certame, ficando as demais proponentes **desde logo** intimadas a apresentar contrarrazões, se assim o desejarem, **em igual número de dias, contados do término do prazo da recorrente.**



9.3. **Será assegurada imediata vista aos autos do Processo a quaisquer das proponentes participantes do Certame.**

9.3.1. **Não serão realizadas comunicações por meios escritos e/ou eletrônicos, a nenhuma das proponentes, sobre o andamento dos recursos.**

9.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. A ausência de manifestação imediate e motivada da proponente implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do Objeto da Licitação à(s) vencedora(s).

9.6. Tendo havido recurso e transcorridos os prazos cabíveis, será emitida Decisão, **a qual será dada a conhecer por meio de publicação no sítio eletrônico do Município ([www.senadorjosebento.mg.gov.br/](http://www.senadorjosebento.mg.gov.br/)).**

#### **X – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

10.1. Caso não haja interposição de recursos o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o Objeto da Licitação a proponente classificada em primeiro lugar e a Autoridade Competente homologará o Certame.

10.2. No caso de interposição de recursos, após a decisão dos mesmos, a Autoridade Competente adjudicará o Objeto da Licitação à proponente vencedora e homologará o Certame.

10.3. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das proponentes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras do Certame, permanecerão sob custódia da Comissão, até a efetiva formalização da contratação.

#### **XI – DA ATA DA SESSÃO:**

11.1. **Da Sessão Pública deste Certame lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrado o resumo das ocorrências havidas, consignando-se o rol de empresas participantes, preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas com a respectiva fundamentação, ordem de classificação provisória, lances verbais ofertados, classificação definitiva e adjudicação e eventual manifestação de interpor recurso(s), a qual deverá ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a), pela Equipe de Apoio e pelas proponentes presentes ao seu encerramento.**

#### **XII – DO PREÇO E DOTAÇÃO:**

12.1. Os preços que vigorarão no Contrato serão os preços finais ofertados pela(s) proponente(s) vencedora(s).

12.2. O preço compreenderá **todos os custos**, diretos e indiretos, necessários ao fornecimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida além do valor proposto.

12.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições avençadas nesta cláusula, em face da superveniência de normas Federais e Municipais sobre a matéria.

12.4. Os recursos necessários às despesas do Contrato onerarão a(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s): Secretaria de Administração 02.01.01.04.122.0002.2002-339030; Gabinete do Prefeito 02.01.02.04.122.0002.2054-339030; Polícia Civil e Militar 02.01.03.06.181.0003.2011-339042; Secretaria de Agricultura 02.03.01.20.606.0004.2012-339030; Secretaria de Educação – Ensino Infantil 02.04.07.12.365.0010.2019-339030; Secretaria de Educação – Ensino Fundamental 02.04.09.12.361.0013.2022-339030; Departamento de Esporte e Lazer 02.05.01.27.812.0016.2027-339030; Departamento de Cultura 02.05.01.27.812.0016.2028-339030; Secretaria de Saúde 02.06.01.10.122.0043.2068-339030; Farmácia Municipal 02.06.04.10.303.0023.2036-339030; Secretaria de Assistência Social 02.07.02.08.244.0028.2042-339030; Conselho Tutelar 02.07.01.08.243.0028.2040-339030; Secretaria de Transporte e Obras 02.07.02.08.244.0028.2042-339030.

#### **XIII – DOS TERMOS E INSTRUMENTOS VINCULANTES:**

13.1. **Da Ata de Registro de Preços:**



13.1.1. Homologado o presente Certame, o Município de Senador José Bento/MG lavrará documento denominado **Ata de Registro de Preços**, cuja minuta consta do Anexo I deste Edital, com os preços das propostas classificadas em primeiro lugar, devidamente registrados, os quais **terão validade por 12 (doze) meses**.

13.1.2. A Ata de Registro de Preços será lavrada em 2 (duas) vias devendo uma ser juntada ao Processo que lhe deu origem e a outra remetida à Divisão de Compras para compor o Quadro Geral de Preços.

13.1.3. A Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todas as Secretarias solicitantes da Administração direta e autárquica do Município.

13.1.4. **O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 03 (três) dias contados da data da convocação, que será enviada por quaisquer meios de comunicação.**

13.1.5. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que haja tempestiva e formal solicitação da adjudicatária.

13.1.6. O desatendimento ao prazo estabelecido implicará na decadência do direito à contratação, e ensejará a aplicação das sanções previstas neste Edital.

13.1.7. Alternativamente à assinatura presencial, a Ata de Registro de Preços poderá ser encaminhada por e-mail para que seja assinada e devolvida dentro do prazo estabelecido no item 13.1.4, admitida a data de protocolo de envio.

13.1.8. O envio da Ata de Registro de Preços por e-mail deverá ser solicitado tempestiva e formalmente pela signatária; ato pelo qual toma compromisso de enviar, dentro do mesmo prazo previsto no item 13.1.4, uma cópia assinada e digitalizada da Ata de Registro de Preços e o comprovante de postagem ao e-mail pmsjbento.licitacao@uol.com.br.

13.1.9. A solicitação e o envio da Ata de Registro de Preços por e-mail não dilatam o prazo estabelecido no item 13.1.4, que sempre se contará a partir da data da convocação.

13.1.10. Quando a proponente vencedora não apresentar situação de habilitação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recusar-se a assiná-la, será convocada outra proponente, observada a ordem de classificação, para, feita a negociação e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata de Registro de Preços.

13.1.11. A ocorrência do previsto no item anterior ensejará a abertura de Processo Administrativo Sancionatório com fins de aplicação das sanções cabíveis previstas neste Edital e das demais cominações legais à adjudicatária irregular e/ou desistente.

13.1.12. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta vencedora, integrarão a Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

## **13.2. Do Contrato:**

13.2.1. As obrigações decorrentes desta Licitação poderão consubstanciar-se em Instrumento Contratual.

13.2.2. O prazo para assinatura da Instrumento Contratual será de 03 (três) dias contados da data da convocação, que será enviada por quaisquer meios de comunicação.

13.2.2.1. O prazo para assinatura do Instrumento Contratual poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que haja tempestiva e formal solicitação da adjudicatária.

13.2.2.2. O desatendimento ao prazo estabelecido implicará na decadência do direito à contratação, e ensejará a aplicação das sanções previstas neste Edital.

13.2.3. Alternativamente à assinatura presencial, o Instrumento Contratual poderá ser encaminhado por e-mail para que seja assinado e devolvido dentro do prazo estabelecido no item 13.2.2, admitida a data de protocolo de envio.

13.2.3.1. O envio do Instrumento Contratual por e-mail deverá ser solicitado tempestiva e formalmente pela signatária; ato pelo qual toma compromisso de enviar, dentro do mesmo prazo previsto no item 13.2.2, uma cópia assinada e digitalizada do Instrumento Contratual e o comprovante de postagem ao e-mail pmsjbento.licitacao@uol.com.br.



13.2.3.1.1. A solicitação e o envio do Instrumento Contratual por e-mail não dilatam o prazo estabelecido no item 13.2.2, que sempre se contará a partir da data da convocação.

13.2.4. Quando a proponente vencedora não apresentar situação de habilitação regular no ato da assinatura do Instrumento Contratual, ou recusar-se a assiná-lo, será convocada outra proponente, observada a ordem de classificação, para, feita a negociação e comprovados os requisitos de habilitação, assinar o Instrumento Contratual.

13.2.4.1. A ocorrência do previsto no item anterior ensejará a abertura de Processo Administrativo Sancionatório com fins de aplicação das sanções cabíveis previstas neste Edital e das demais cominações legais à adjudicatária irregular e/ou desistente.

13.2.5. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta vencedora, integrarão o Instrumento Contratual, independente de transcrição.

#### **XIV – DOS PRAZOS:**

##### **14.1. Da solicitação do(s) Produto(s):**

14.1.1. A solicitação do(s) produto(s) deverá ser conforme necessidade da Secretaria solicitante, mediante apresentação da Requisição emitida pela Divisão responsável.

##### **14.2. Entrega do(s) Produto(s) e da Nota Fiscal:**

14.2.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da requisição/ordem de fornecimento;

14.2.2. A conferência dos produtos ficará sob responsabilidade da Secretaria solicitante;

14.2.3. Os produtos deverão ser entregues pelo próprio fornecedor, de segunda a sexta-feira nos seguintes horários: 8h a 11h e de 13h às 16h, no seguinte endereço: Praça Daniel de Carvalho, nº 150, centro, Senador José Bento/MG;

14.2.4. A Nota fiscal deverá ser entregue juntamente com a Ordem de Fornecimento, na Divisão de compras, após a entrega dos produtos.

14.2.5. Verificada qualquer não-conformidade, as correções necessárias deverão ser promovidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

##### **14.3. Da Vigência da Ata de Registro de Preços:**

14.3.1. A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados desde a data de sua publicação.

##### **14.4. Da Vigência do Contrato:**

14.4.1. A vigência do Contrato oriundo deste Processo Licitatório ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ressalvadas as exceções previstas no Art. 57 da Lei Federal N.º 8.666/93.

14.4.2. O Contrato poderá ser prorrogado, quando atender ao disposto no Art. 57 da Lei Federal N.º 8.666/93, de acordo com o Interesse Público.

14.4.2.1. Na ocorrência de Prorrogação Contratual, após 12 (doze) meses do início da vigência, os valores poderão ser reajustados de acordo com o IPCA ou, na falta dele, por outro índice que venha a substituí-lo, juntado prévio parecer da Secretaria de Fazenda.

#### **XV – DO PAGAMENTO:**

15.1. O pagamento será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



15.2. **Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.**

15.3. **Ficará suspenso o pagamento em caso de fornecimento incompleto ou defeituoso dos produtos, até a sua regularização pela Contratada.**

15.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

#### **XVI – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

16.1. A Contratada **fica obrigada** a aceitar, **nas mesmas condições contratuais**, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o que preceitua o Art. 65, § 1º, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

#### **XVII – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DO OBJETO DO CONTRATO:**

17.1. A Contratada **não poderá** subcontratar, ceder ou transferir o Objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão, salvo se houver expressa autorização da Contratante.

#### **XVIII – DAS PENALIDADES:**

##### **18.1. Das Sanções Administrativas:**

18.1.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida pelo Edital, ensejar o retardamento da execução de seu Objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, em conformidade com o Art. 7º da Lei Federal N.º 10.520/2002.

18.1.2. Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do Objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste firmado, fica sujeita a proponente vencedora às penalidades previstas no *caput* do Art. 86 da Lei Federal N.º 8.666/93, na seguinte conformidade:

18.1.2.1. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

18.1.2.2. Atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

18.1.2.3. Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

18.1.2.4. Pela inexecução parcial, considerada após 30 (trinta) dias de atraso da obrigação, ou total, considerada após 50 (cinquenta) dias de atraso da obrigação, a Administração aplicará à Contratada, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos incisos I a IV do Art. 87 da Lei Federal N.º 8.666/93, e multa de 40% (quarenta por cento), quando de inexecução parcial, calculados sobre o valor da obrigação não cumprida e de 50% (cinquenta por cento), quando de inexecução total, calculados sobre o valor total do Contrato, limitados ao valor total da obrigação não cumprida.

18.1.3. As multas são autônomas, e a aplicação de uma multa não exclui a outra.

18.1.4. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da apenada.

18.1.5. Não havendo pagamento no prazo determinado o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao processo judicial de execução.

##### **18.2. Dos Motivos de Rescisão Contratual:**

18.2.1. A Rescisão Contratual poderá ocorrer, a bem do Interesse Público, nas seguintes ocasiões:





18.2.1.1. Ocorrendo a inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no item 18.1.2.4.

18.2.1.2. Ocorrendo as hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.

18.2.1.3. Por ato unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplência das partes ou conveniência da Administração, respeitadas suas consequências legais.

18.3. Incidirá nas mesmas penas previstas nos subitens supra a proponente vencedora que estiver impedida de assinar o Termo de Contrato, se recusar a fazê-lo, ou não apresentar os documentos necessários para tanto.

## **XIX – DISPOSIÇÕES FINAIS:**

19.1. O presente Edital e seus Anexos encontra-se a disposição para retirada no sítio eletrônico do Município de Senador José [www.senadorjosebento.mg.gov.br](http://www.senadorjosebento.mg.gov.br).

19.1.1. As informações relativas à presente Licitação poderão ser obtidas na Divisão de Licitação, situada à Praça Daniel de Carvalho, nº 150, centro, neste Município de Senador José Bento, Estado de Minas Gerais, ou pelos telefones: (35) 3426-1020 ou (35) 3426-1000, das 08h às 11h e das 13h às 16h, até o último dia útil imediatamente anterior àquele marcado para a abertura da Sessão Pública.

19.1.2. **As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.**

19.2. Fica a proponente ciente de que ***a apresentação dos envelopes implica na aceitação incondicional de todas as condições deste Edital e seus Anexos, não podendo invocar desconhecimento dos termos do Edital ou das disposições legais que regem a matéria para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.***

19.3. ***O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento da proponente, desde que possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da Sessão Pública do Pregão.***

19.4. ***As normas que disciplinam este Processo Licitatório serão sempre interpretadas em favor do princípio da isonomia e dos interesses da Administração e da finalidade e segurança da contratação.***

19.5. O presente Processo Licitatório poderá ser anulado ou revogado nas hipóteses previstas em Lei, observado o disposto no Art. 49 da Lei Federal N.º 8.666/93.

19.6. Com base no § 3º do Art. 43, da Lei Federal N.º 8.666/93, fica facultado ao(à) Pregoeiro(a), em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo, **vedada a posterior inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente dos envelopes apresentados.**

19.6.1. O não atendimento ou não apresentação do que for solicitado em diligência poderá ensejar a inabilitação ou desclassificação da proponente.

19.7. Uma vez incluído no Processo Licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de proponentes inabilitadas.

19.8. **As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.**

19.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

19.9.1. ***Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Senador José Bento/MG.***

19.10. A homologação do resultado desta Licitação **não implicará direito à contratação.**

19.11. **Todas as informações apresentadas neste Ato Convocatório e seus Anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um local e se omita em outro, será considerado especificado e válido.**

19.13. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO - MG**

Praça Daniel de Carvalho, 150 - Fone(35)3426-1245 - Fax(35)3426-1213-Email: pmsjbento@uol.com.br



**XX – ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL:**

- 20.1. **Anexo I** – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 20.2. **Anexo II** – Minuta de Contrato;
- 20.3. **Anexo III** – Formulário padronizado de Proposta (*para constar do Envelope Nº. 01*);
- 20.4. **Anexo IV** – Termo de Referência;
- 20.5. **Anexo V** – Modelo de Declaração (*para constar do Envelope Nº. 02*);
- 20.6. **Anexo VI** – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (*para apresentar no ato de CREDENCIAMENTO*).

Senador José Bento/ MG, 19 de fevereiro de 2021.

**Letícia Helena de Souza  
Pregoeira**



**ANEXO I – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº.462/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2021**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº. 11/2021**  
**TIPO: “MENOR PREÇO POR ITEM”**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ BENTO/MG.**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. xxxx – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2021**  
**PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 11/2021**

Aos \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de Dois Mil e vinte, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Senador José Bento/MG, situada à Praça Daniel de Carvalho, nº 150, centro, Senador José Bento, Estado de Minas Gerais, o **MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ BENTO/MG**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. FERNANDO CÉSAR FERNANDES**, em conformidade com a Lei Federal Nº. 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº. 8.666/93; Lei Complementar nº. 123/2006, e em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2021 – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 11/2021, por deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, no Processo Licitatório PRC Nº 462/2020, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS CONSTANTES DESTA ATA, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem, sendo que os referidos preços foram ofertados pela empresa cujas propostas se classificaram em primeiro lugar, a saber:

A) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº. \_\_\_\_\_, com sede a \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo **Sr.** \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o Nº. \_\_\_\_\_, e portador do RG Nº. \_\_\_\_\_;

B) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº. \_\_\_\_\_, com sede a \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo **Sr.** \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o Nº. \_\_\_\_\_, e portador do RG Nº. \_\_\_\_\_;

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. O Objeto da presente Ata é o Registro de Preços para **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA PARA ATENDER AS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ BENTO/MG**, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial Nº. 11/2021 – RP Nº 11/2021 e seus Anexos, que integram este Instrumento, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei Federal nº. 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o Município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta Ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.**



**2.3. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços seus signatários estão obrigados a fornecer os produtos nas quantidades definidas e nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos e nesta Ata de Registro de Preços.**

2.4. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal Nº. 8.666/93, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos as suas detentoras o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do Certame Licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria Municipal de Administração, desde que devidamente comprovada a vantajosidade.

### **CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS REGISTRADOS**

4.1. **Durante o prazo de vigência desta Ata, seus signatários ficam obrigados a aplicar os preços oferecidos no Pregão Presencial Nº. 11/2021 – RP Nº 11/2021**, devidamente registrados, constantes do quadro abaixo, de acordo com a respectiva classificação.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UNID.	VL. UNIT.	VL. TOTAL

4.2. **Os preços a serem pagos serão a única e completa remuneração pelos produtos**, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas.

4.3. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços o Município de Senador José Bento/MG manterá pesquisa frequente dos preços de mercado do(s) produto(s), de forma a verificar a compatibilidade dos preços registrados na Ata de Registro de Preços com os preços praticados no mercado.

4.3.1. A Administração Municipal, em caso de comprovação de que os preços registrados são maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços nela registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

4.3.2. A Administração Municipal, em caso de recusa do signatário da Ata de Registro de Preços em aceitar a renegociação, procederá à aquisição do(s) produto(s) por outros meios.

### **CLÁUSULA QUINTA: DOS PROCEDIMENTOS DE SOLICITAÇÃO E DOS PRAZOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL**

#### **5.1. Da solicitação do(s) Produto(s):**

5.1.1. A solicitação do(s) produto(s) deverá ser conforme necessidade da Secretaria solicitante, mediante apresentação da Requisição emitida pela Divisão responsável.

#### **5.2. Entrega do(s) Produto(s) e da Nota Fiscal:**

5.2.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da requisição/ordem de fornecimento;

5.2.2. A conferência dos produtos ficará sob responsabilidade da Secretaria solicitante;

5.2.3. Os produtos deverão ser entregues pelo próprio fornecedor, de segunda a sexta-feira nos seguintes horários: 8h a 11h e de 13h às 16h, no seguinte endereço: Praça Daniel de Carvalho, nº 150, centro, Senador José Bento/MG;

5.2.4. A Nota fiscal deverá ser entregue juntamente com a Ordem de Fornecimento, na Divisão de compras, após a entrega dos produtos.

5.2.5. Verificada qualquer não-conformidade, as correções necessárias deverão ser promovidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.



## **CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES**

6.1. O Objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria solicitante consoante o disposto no Art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal Nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes.

6.2. A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do Art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

6.3. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o que preceitua o Art. 65, § 1º, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

## **CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.2. ***Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.***

7.3. ***Ficará suspenso o pagamento em caso de fornecimento incompleto ou defeituoso dos produtos, até a sua regularização pela Registrada.***

7.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DESTA PROCESSO LICITATÓRIO**

### **8.1. Das obrigações da Registrada:**

8.1.1. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Objeto.

8.1.2. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.

8.1.3. Manter, ***durante a vigência do Contrato***, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive sua situação regular junto ao INSS, ao FGTS e às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos.

8.1.4. Submeter-se à fiscalização empreendida pela Contratante.

8.1.5. Reparar ou corrigir, ***dentro do prazo estipulado pela Administração***, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas na fiscalização.

8.1.6. Assumir todas as despesas e providências necessárias à execução do Contrato (licenças, alvarás, autorizações, etc.), quando se fizerem necessárias.

8.1.7. Cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do vínculo de seus empregados, assumindo, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia, não cabendo qualquer espécie de solidariedade à Contratante.

8.1.8. Cumprir fielmente com a execução do Contrato, honrando a qualidade, durabilidade e prazos de realização.

### **8.2. Da Contratante:**

8.2.1. Prestar as informações necessárias à execução do Contrato por parte da Contratada.

8.2.2. Prestar o apoio necessário à Contratada para que seja alcançado o Objeto do Contrato, em toda a sua extensão, desde que por esse apoio não venha a assumir ônus adicionais.

8.2.3. **Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio de quaisquer Órgãos da Administração Municipal, que, dentro de sua competência, poderão determinar medidas para a**



**correta execução do Objeto, garantindo o fiel cumprimento das normas aplicáveis.**

**8.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o Contrato e com as obrigações definidas no Edital desta Licitação e seus Anexos.**

## **CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES**

### **9.1. Das Sanções Administrativas:**

9.1.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida pelo Edital, ensejar o retardamento da execução de seu Objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, em conformidade com o Art. 7º da Lei Federal N.º 10.520/2002.

9.1.2. Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do Objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste firmado, fica sujeita a proponente vencedora às penalidades previstas no *caput* do Art. 86 da Lei Federal N.º 8.666/93, na seguinte conformidade:

9.1.2.1. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

9.1.2.2. Atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

9.1.2.3. Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

9.1.2.4. Pela inexecução parcial, considerada após 30 (trinta) dias de atraso da obrigação, ou total, considerada após 50 (cinquenta) dias de atraso da obrigação, a Administração aplicará à Contratada, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos incisos I a IV do Art. 87 da Lei Federal N.º 8.666/93, e multa de 40% (quarenta por cento), quando de inexecução parcial, calculados sobre o valor da obrigação não cumprida e de 50% (cinquenta por cento), quando de inexecução total, calculados sobre o valor total do Contrato, limitados ao valor total da obrigação não cumprida.

9.1.3. As multas são autônomas, e a aplicação de uma multa não exclui a outra.

9.1.4. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da apenada.

9.1.5. Não havendo pagamento no prazo determinado o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao processo judicial de execução.

### **9.2. Dos Motivos de Rescisão Contratual:**

9.2.1. A Rescisão Contratual poderá ocorrer, a bem do Interesse Público, nas seguintes ocasiões:

9.2.1.1. Ocorrendo a inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no item 9.1.2.4.

9.2.1.2. Ocorrendo as hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.

9.2.1.3. Por ato unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplência das partes ou conveniência da Administração, respeitadas suas consequências legais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do prazo de 10 (dez) dias para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

10.1.2. O Registro de Preços poderá ser cancelado pelo Órgão responsável pelo Registro quando:

10.1.2.1. Forem descumpridas as condições nela constantes;



10.1.2.2. A proponente recusar-se a celebrar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.2.3. A proponente não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.2.4. A proponente for declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do Artigo 87, Inciso IV, da Lei Federal Nº. 8.666/93;

10.1.2.5. A proponente for impedida de licitar e contratar com a Administração nos termos do Artigo 7º da Lei Federal Nº. 10.520/2002.

10.2. O Órgão responsável pelo Registro de Preços também poderá cancelá-lo por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado deverá ser feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de qualquer signatário da Ata de Registro de Preços, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial do Município de Senador José Bento/MG, por uma vez, considerando cancelado o preço registrado a contar da publicação.

10.5. Independentemente das previsões retro indicadas, qualquer signatário desta Ata de Registro de Preços poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior **devidamente comprovados**.

10.5.1. Ocorrendo a hipótese prevista nesta sub-cláusula, a solicitação de cancelamento deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultado ao Município de Senador José Bento/MG a aplicação das penalidades previstas no Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

11.1. Considerado o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda – subitem 2.1 da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de UM ANO, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas, ressalvados os casos de revisão de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

12.1. Os recursos necessários para fazer frente às despesas onerarão a(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s): Os recursos necessários às despesas do Contrato onerarão a(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s): Secretaria de Administração 02.01.01.04.122.0002.2002-339030; Gabinete do Prefeito 02.01.02.04.122.0002.2054-339030; Polícia Civil e Militar 02.01.03.06.181.0003.2011-339042; Secretaria de Agricultura 02.03.01.20.606.0004.2012-339030; Secretaria de Educação – Ensino Infantil 02.04.07.12.365.0010.2019-339030; Secretaria de Educação – Ensino Fundamental 02.04.09.12.361.0013.2022-339030; Departamento de Esporte e Lazer 02.05.01.27.812.0016.2027-339030; Departamento de Cultura 02.05.01.27.812.0016.2028-339030; Secretaria de Saúde 02.06.01.10.122.0043.2068-339030; Farmácia Municipal 02.06.04.10.303.0023.2036-339030; Secretaria de Assistência Social 02.07.02.08.244.0028.2042-339030; Conselho Tutelar 02.07.01.08.243.0028.2040-339030; Secretaria de Transporte e Obras 02.07.02.08.244.0028.2042-339030.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. Integram esta Ata de Registro de Preço o Edital do Pregão Presencial Nº 10/2021 seus Anexos e as propostas das empresas classificadas no Certame desse Pregão, independente de transcrição.

13.2. Fica eleito o foro da comarca de Pouso Alegre/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO - MG**

Praça Daniel de Carvalho, 150 - Fone(35)3426-1245 - Fax(35)3426-1213-Email: pmsjbento@uol.com.br



13.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal Nº. 8.666/93; Lei Federal Nº. 10.520/2002; Lei Complementar Nº. 123/2006, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

Senador José Bento/MG, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

**REGISTRADA(S):**

**PROPONENTE VENCEDORA**

**REGISTRANTE(S):**

**TESTEMUNHAS:**

NOME COMPLETO  
CPF

NOME COMPLETO  
CPF

:



**ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº.462/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2021**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº. 11/2021**  
**TIPO: “MENOR PREÇO POR ITEM”**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ BENTO/MG.**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº. XXXX/2021.**

**CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ BENTO/MG E A EMPRESA XXXXXX.**

Por este Instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ BENTO/MG**, inscrito no CNPJ sob o Nº. XXXXXXX, com sede à Praça Daniel de Carvalho, nº 150, centro, Senador José Bento, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Fernando César Fernandes, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outra parte, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o Nº. ...., estabelecida à Rua/Av. ...., em ....., neste ato representada pelo(a) **Sr.(a)** ....., portador(a) do CPF Nº. .... e RG Nº. ...., doravante denominada CONTRATADA, têm entre si como justo e contratado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ BENTO/MG.**, cuja celebração foi precedida do Processo Licitatório PRC Nº. 462/2020, na modalidade Pregão Presencial Nº. 11/2021, Registro de Preços Nº. 11/2021, o qual foi processado e julgado em conformidade com a Lei Federal Nº. 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal Nº. 8.666/93; da Lei Complementar Nº. 123/2006, e das demais normas complementares pertinentes, bem como as disposições deste Instrumento, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui Objeto do presente Contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ BENTO/MG.**, conforme Edital do Pregão Presencial 11/2021 – Registro de Preços N.º 11/2021, com todos os seus Anexos; Proposta vencedora da Licitação; e Termo de Referência; que integram este Contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. A vigência do Contrato oriundo deste Processo Licitatório ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ressalvadas as exceções previstas no Art. 57 da Lei Federal N.º 8.666/93.

2.2. O Contrato poderá ser prorrogado, quando atender ao disposto no Art. 57 da Lei Federal Nº. 8.666/93, de acordo com o Interesse Público.

2.2.1. Na ocorrência de Prorrogação Contratual, após 12 (doze) meses do início da vigência, os valores poderão ser reajustados de acordo com o IPCA ou, na falta dele, por outro índice que venha a substituí-lo, juntado prévio parecer da Secretaria de Fazenda.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**



3.1. A Contratada fica **obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais**, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, em até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o Art. 65, § 1º, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS**

##### **4.1. Da solicitação do(s) Produto(s):**

4.1.1. A solicitação do(s) produto(s) deverá ser conforme necessidade da Secretaria solicitante, mediante apresentação da Requisição emitida pela Divisão responsável.

##### **4.2. Entrega do(s) Produto(s) e da Nota Fiscal:**

4.2.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da requisição/ordem de fornecimento;

4.2.2. A conferência dos produtos ficará sob responsabilidade da Secretaria solicitante;

4.2.3. Os produtos deverão ser entregues pelo próprio fornecedor, de segunda a sexta-feira nos seguintes horários: 8h a 11h e de 13h às 16h, no seguinte endereço: Praça Daniel de Carvalho, nº 150, centro, Senador José Bento/MG;

4.2.4. A Nota fiscal deverá ser entregue juntamente com a Ordem de Fornecimento, na Divisão de compras, após a entrega dos produtos.

4.2.5. Verificada qualquer não-conformidade, as correções necessárias deverão ser promovidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO**

5.1. Fica ajustado o preço, conforme segue:

5.1.1. O valor do presente Contrato fica estimado em **R\$ .....** (.....), conforme consta do quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UNID.	VL. UNIT.	VL. TOTAL

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.2. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.3. Ficará suspenso o pagamento em caso de fornecimento incompleto ou defeituoso dos produtos, até a sua regularização pela Contratada.

6.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. Os recursos necessários às despesas do Contrato onerarão a(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s): Os recursos necessários às despesas do Contrato onerarão a(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s): Secretaria de Administração 02.01.01.04.122.0002.2002-339030; Gabinete do Prefeito 02.01.02.04.122.0002.2054-339030; Polícia Civil e Militar 02.01.03.06.181.0003.2011-339042; Secretaria de Agricultura 02.03.01.20.606.0004.2012-339030; Secretaria de Educação – Ensino Infantil 02.04.07.12.365.0010.2019-339030; Secretaria de Educação – Ensino Fundamental 02.04.09.12.361.0013.2022-339030; Departamento de Esporte e Lazer



02.05.01.27.812.0016.2027-339030; Departamento de Cultura 02.05.01.27.812.0016.2028-339030; Secretaria de Saúde 02.06.01.10.122.0043.2068-339030; Farmácia Municipal 02.06.04.10.303.0023.2036-339030; Secretaria de Assistência Social 02.07.02.08.244.0028.2042-339030; Conselho Tutelar 02.07.01.08.243.0028.2040-339030; Secretaria de Transporte e Obras 02.07.02.08.244.0028.2042-339030.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DO OBJETO DO CONTRATO**

8.1. A Contratada ***não poderá*** subcontratar, ceder ou transferir o Objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, ***sob pena de rescisão***.

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DESTE PROCESSO LICITATÓRIO**

### **9.1. Das obrigações da Contratada:**

9.1.1. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Objeto.

9.1.2. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.

9.1.3. Manter, ***durante a vigência do Contrato***, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive sua situação regular junto ao INSS, ao FGTS e às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos.

9.1.4. Submeter-se à fiscalização empreendida pela Contratante.

9.1.5. Reparar ou corrigir, ***dentro do prazo estipulado pela Administração***, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas na fiscalização.

9.1.6. Assumir todas as despesas e providências necessárias à execução do Contrato (licenças, alvarás, autorizações, etc.), quando se fizerem necessárias.

9.1.7. Cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do vínculo de seus empregados, assumindo, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia, não cabendo qualquer espécie de solidariedade à Contratante.

9.1.8. Cumprir fielmente com a execução do Contrato, honrando a qualidade, durabilidade e prazos de realização.

### **9.2. Da Contratante:**

9.2.1. Prestar as informações necessárias à execução do Contrato por parte da Contratada.

9.2.2. Prestar o apoio necessário à Contratada para que seja alcançado o Objeto do Contrato, em toda a sua extensão, desde que por esse apoio não venha a assumir ônus adicionais.

9.2.3. **Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio de quaisquer Órgãos da Administração Municipal, que, dentro de sua competência, poderão determinar medidas para a correta execução do Objeto, garantindo o fiel cumprimento das normas aplicáveis.**

9.2.4. **Rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados e/ou os produtos entregues em desacordo com o Contrato e com as obrigações definidas no Edital desta Licitação e seus Anexos.**

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

### **10.1. Das Sanções Administrativas:**

10.1.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Termo Contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida pelo Edital, ensejar o retardamento da execução de seu Objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de



fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, em conformidade com o Art. 7º da Lei Federal N.º 10.520/2002.

10.1.2. Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do Objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste firmado, fica sujeita a proponente vencedora às penalidades previstas no *caput* do Art. 86 da Lei Federal N.º 8.666/93, na seguinte conformidade:

10.1.2.1. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

10.1.2.2. Atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

10.1.2.3. Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

10.1.2.4. Pela inexecução parcial, considerada após 30 (trinta) dias de atraso da obrigação, ou total, considerada após 50 (cinquenta) dias de atraso da obrigação, a Administração aplicará à Contratada, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos incisos I a IV do Art. 87 da Lei Federal N.º 8.666/93, e multa de 40% (quarenta por cento), quando de inexecução parcial, calculados sobre o valor da obrigação não cumprida e de 50% (cinquenta por cento), quando de inexecução total, calculados sobre o valor total do Contrato, limitados ao valor total da obrigação não cumprida.

10.1.3. As multas são autônomas, e a aplicação de uma multa não exclui a outra.

10.1.4. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da apenada.

10.1.5. Não havendo pagamento no prazo determinado o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao processo judicial de execução.

## **10.2. Dos Motivos de Rescisão Contratual:**

10.2.1. A Rescisão Contratual poderá ocorrer, a bem do Interesse Público, nas seguintes ocasiões:

10.2.1.1. Ocorrendo a inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no item 10.1.2.4.

10.2.1.2. Ocorrendo as hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.

10.2.1.3. Por ato unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplência das partes ou conveniência da Administração, respeitadas suas consequências legais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pouso Alegre/MG, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

Senador José Bento/MG, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

**CONTRATADA(S):**

**PROPONENTE VENCEDORA**

**CONTRATANTE(S):**

**Fernando César Fernandes**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO - MG**

Praça Daniel de Carvalho, 150 - Fone(35)3426-1245 - Fax(35)3426-1213-Email: pmsjbento@uol.com.br



**TESTEMUNHAS:**

Nome completo  
CPF

Nome completo  
CPF

:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO - MG**

Praça Daniel de Carvalho, 150 - Fone(35)3426-1245 - Fax(35)3426-1213-Email: pmsjbento@uol.com.br



**ANEXO III – FORMULÁRIO DE PROPOSTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº.462/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2021**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº. 11/2021**

**TIPO: “MENOR PREÇO POR ITEM”**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ BENTO/MG.**

**FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA**

*(para constar do Envelope Nº. 01)*

**DECLARAÇÃO**

A Empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ sob o Nº. \_\_\_\_\_, declara que a proposta feita à(s) página(s)  
que se segue(m) tem a **validade de 60 (sessenta) dias**.

Declara também que está de pleno acordo com o Edital e seus Anexos, aceitando o que ali se estabelece, e **comprometendo-se a cumprir os prazos determinados**.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**ASS. E CARIMBO DO REP. LEGAL DA EMPRESA**  
**CARIMBO DO CNPJ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO - MG**

Praça Daniel de Carvalho, 150 - Fone(35)3426-1245 - Fax(35)3426-1213-Email: pmsjbento@uol.com.br

GES3913  
ANEX01.662-862P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E S E N . J O S E B E N T O  
3 2 - 5 A n e x o d o E d i t a l d e L i c i t a c a o - 2 0 2 1Pag.0001  
18/02/21  
15:14:43

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEN. JOSE BENTO

PROCESSO.: PRC00462/20		COTACAO PARA PESQUISA DE MERCADO		(ORDENACAO DO RELATORIO: POR ESPECIALIDADE/PRODUTO)		
ITEM	QUANTID. UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	MARCA/MODELO	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL PRECO MAX. ACEITAVEL
1	20,0000 UNIDADE	306	COLHER P/ ARROZ	_____	_____	_____
2	150,0000 CAIXA	7757	COPO DESCARTAVEL - CONFECCIONA do em poliestireno, branco ou transporte, 200 ml, para agua, suco ou refrigerante, caixa com 2.500 unidades, devera conter externamente os dados de identificacao e procedencia, numero do lote, data de fabricacao, quantidade do produto, numero de registro.	_____	_____	_____
3	250,0000 CAIXA	7758	COPO DESCARTAVE- CONFECCIONA do em poliestireno, branco ou transporte, 50 ml, para agua, suco ou refrigerante, caixa com 5000 unidades, devera conter externamente os dados de identificacao e procedencia, numero do lote, data de fabricacao, quantidade do produto, numero de registro.	_____	_____	_____
4	40,0000 CAIXA	7759	COLHER DESCARTAVEL - RESISTEN te de refeicao, confeccionado em poliestireno, branco ou transparente, caixa com 1000 unidades, devera conter externamente os dados de identificacao e procedencia, numero do lote, data de fabricacao, quantidade do produto e numero do registro.	_____	_____	_____
5	500,0000 PACOTE	7779	SACO PARA CHUP-CHUP - reforcado, embalagem com 50 unidades, devera conter externamente os dados de identificacao e procedencia, numero do lote, data de fabricacao, quantidade do produto e numero do registro.	_____	_____	_____
6	20,0000 UNIDADE	10555	TABUA DE CARNE em plastico bco, tamanho 29cm x 19,5cm.	_____	_____	_____
7	1500,0000 UNIDADE	16099	POTE DE ISOPOR PARA CALDOS Para caldos e canjica, sem tampa, capacidade para 250 ml.	_____	_____	_____
8	15,0000 PACOTE	16101	SACO DE PIPOCA COR BRANCA numero 3. De papel na cor branca pct com 500 und	_____	_____	_____
9	40,0000 KILO	16104	FARDO VIRGEM. saco AD sanfonado, virgem, medindo 50cm x 80cm, transparente.	_____	_____	_____
10	50,0000 UNIDADE	16188	TOALHEIRO P/ TOALHA INTERFOLHA Suporte para Papel Toalha Interfolha : Para no minimo 600 a 700 papeis toalha interfolhado	_____	_____	_____
11	20,0000 UNIDADE	14184	FACA P CARNE INOX 08	_____	_____	_____
12	20,0000 PECA	1274	FACA INOX LINHA PROFISSIONAL	_____	_____	_____

FIRMA PROPONENTE:

VALIDADE DA PROPOSTA: ..... dia(s) (VALIDADE MINIMA - )

PRAZO DE ENTREGA: ..... dia(s) (PRAZO MAXIMO - )

Responsavel pela Firma Proponente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO - MG**

Praça Daniel de Carvalho, 150 - Fone(35)3426-1245 - Fax(35)3426-1213-Email: pmsjbento@uol.com.br

GES3913  
ANEXO1.662-862P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E S E N . J O S E B E N T O  
3 2 - 5 A n e x o d o E d i t a l d e L i c i t a c a o - 2 0 2 1Pag.0001  
18/02/21  
15:14:43

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEN. JOSE BENTO

PROCESSO.: PRC00462/20

COTACAO PARA PESQUISA DE MERCADO

(ORDENACAO DO RELATORIO: POR ESPECIALIDADE/PRODUTO)

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	MARCA/MODELO	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL	PRECO MAX. ACEITAVEL
13	70,0000	UNIDADE	4373	BOTIJAO DE GAS GLP 13				
14	40,0000	UNIDADE	4374	BOTIJAO DE GAS GLP 45				
15	10,0000	UNIDADE	19943	DISPENSER PARA ACHOCOLATADO POTE COM TAMPA COM CAPACIDADE PARA 7 LITROS				
16	39,0000	UNIDADE	3419	COADOR DE CAFE EM NYLON				
17	30,0000	KILO	16090	BOBINA DE SACO PLASTICO transparente, medida de 30 cm x 40 cm.				
18	300,0000	UNIDADE	3688	COLHER DE SOPA INOX				
19	20,0000	UNIDADE	3689	CONCHAS GRANDE DE INOX				
20	30,0000	CAIXA	7761	FACA DESCARTAVEL - RESISTENTE de refeicao, confeccionado em poliestireno, branco ou transparente, caixa com 1000 unidades, devera conter externamente os dados de identificacao e procedencia, numero do lote, data de fabricacao, quantidade do produto e numero do registro.				
21	40,0000	CAIXA	7762	GARFO DESCARTAVEL- RESISTENTE de refeicao, confeccionado em poliestireno, branco ou transparente, caixa com 1000 unidades, devera conter externamente os dados de identificacao e procedencia, numero do lote, data de fabricacao, quantidade do produto e numero do registro.				
22	50,0000	CAIXA	7765	PRATO DESCARTAVEL - RESISTENTE de refeicao, caixa com 1000 unidades, devera conter externamente os dados de identificacao e procedencia, numero do lote, data de fabricacao, quantidade do produto e numero do registro.				
23	60,0000	CAIXA	7768	PRATO DESCARTAVEL- RESISTENTE de sobremesa, caixa com 1000 unidades, devera conter externamente os dados de identificacao e procedencia, numero do lote, data de fabricacao, quantidade do produto e numero do registro.				
24	20,0000	UNIDADE	7782	ABRIDOR DE LATAS GRANDE				
25	20,0000	UNIDADE	7783	ACENDEDOR DE FOGAO				
26	100,0000	UNIDADE	7784	AVENTAL PLASTICO RESISTENTE longo, de P.V.C impermeavel com forro interno em tecido poliester, com amarras de regulagens nas costas e pescoco, na cor branco				
27	15,0000	UNIDADE	7796	CORTADOR DE LEGUMES DE MESA com tripe				
28	10,0000	UNIDADE	7800	ESCORREDOR DE PRATOS EM INOX				

FIRMA PROPONENTE:

VALIDADE DA PROPOSTA: ..... dia(s) (VALIDADE MINIMA - )

PRAZO DE ENTREGA: ..... dia(s) (PRAZO MAXIMO - )

Responsavel pela Firma Proponente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO - MG

Praça Daniel de Carvalho, 150 - Fone(35)3426-1245 - Fax(35)3426-1213-Email: pmsjbento@uol.com.br



GES3913  
ANEX01.662-862

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E S E N . J O S E B E N T O  
3 2 - 5 A n e x o d o E d i t a l d e L i c i t a c a o - 2 0 2 1

Pag.0001  
18/02/21  
15:14:43

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEN. JOSE BENTO

PROCESSO.: PRC00462/20

COTACAO PARA PESQUISA DE MERCADO

(ORDENACAO DO RELATORIO: POR ESPECIALIDADE/PRODUTO)

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	MARCA/MODELO	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL	PRECO MAX.	ACEITAVEL
				industrial capacidade de aproximadamente 60 pratos.					
29	15,0000	PACOTE	7806	FOSFORO DE SEGURANCA LONGO embalagem com 10 caixas					
30	20,0000	UNIDADE	7811	GARRAFAO TERMICO 5L					
31	200,0000	PACOTE	7813	GUARDANAPOS DE PAPEL (EMBALAGE 50 unidades					
32	60,0000	UNIDADE	7814	ISQUEIRO GRANDE COM CERTIFICAcao do INMETRO					
33	15,0000	UNIDADE	7816	JARRA DE PLASTICO C/ TAMPA 2LT					
34	15,0000	UNIDADE	7817	JARRA DE PLASTICO C/ TAMPA 4LT					
35	50,0000	CAIXA	7820	PALITO DE DENTES CAIXA COM 100 unidades.					
36	160,0000	ROLO	7822	PAPEL ALUMINIO ROLO GRANDE 0,30x100m					
37	700,0000	PACOTE	7825	PAPEL TOALHA EMBALAGEM COM 2 rolos. PAPEL TOALHA COM SUPER ABSORCA BRANCO, CONTENDO 02 ROLOS COM 60 TOALHAS DE PAPEL FOLHA DUPLA DE 20 CM X 22 CM.					
38	130,0000	PACOTE	7830	PILHA MEDIA (EMBALAGEM COM 2 UNidades					
39	100,0000	PACOTE	7831	PILHA PALITO (EMBALAGEM COM 2 PACOTES COM 4 UNDS					
40	130,0000	PACOTE	7832	PILHA PEQUENA (EMBALAGEM COM 4 unidades					
41	15,0000	UNIDADE	7833	PINCEL DE COZINHA DE POLIETILE no					
42	25,0000	UNIDADE	7836	POTE PLASTICO COM TAMPA RESIS tente a temperatura grande com 32 lts.					
43	60,0000	UNIDADE	7837	POTE PLASTICO COM TAMPA RESIST tente a temperatura medio com 14 lts					
44	30,0000	UNIDADE	7839	POTE PLASTICO COM TAMPA RESI tente a temperatura pequeno					
45	300,0000	UNIDADE	7952	GARFO INOX					
46	20,0000	UNIDADE	7959	RALADOR 4 FACES ACO INOX					

FIRMA PROPONENTE:

VALIDADE DA PROPOSTA: ..... dia(s) (VALIDADE MINIMA - )

PRAZO DE ENTREGA: ..... dia(s) (PRAZO MAXIMO - )

Responsavel pela Firma Proponente





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO - MG**

Praça Daniel de Carvalho, 150 - Fone(35)3426-1245 - Fax(35)3426-1213-Email: pmsjbento@uol.com.br

GES3913  
ANEXO1.662-862P R E F E I T U R A   M U N I C I P A L   D E   S E N . J O S E   B E N T O  
3 2 - 5   A n e x o   d o   E d i t a l   d e   L i c i t a c a o   -   2 0 2 1Pag.0001  
18/02/21  
15:14:43

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEN. JOSE BENTO

PROCESSO. : PRC00462/20

COTACAO PARA PESQUISA DE MERCADO

(ORDENACAO DO RELATORIO: POR ESPECIALIDADE/PRODUTO)

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	MARCA/MODELO	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL	PRECO MAX.	ACEITAVEL
65	500,0000	UNIDADE	19940	COADOR DE PANO INDUSTRIAL GRANDE					
66	40,0000	UNIDADE	19945	GARRAFA TERMICA GRD Tamanho 01 litro					
67	30,0000	UNIDADE	19946	POTE PLASTICO COM TAMPA REFORCADO de 100ml					
68	300,0000	UNIDADE	19947	COPO PLASTICO RESISTENTE COM ALCA. Capacidade de 200 ml					
69	50,0000	UNIDADE	19948	PANELA DE PRESSAO DE 4,5 LTS em aluminio reforcado com duas alcas e tampao com selo do INMETRO					
70	40,0000	UNIDADE	19949	BORRACHA DE PANELA DE PRESSAO Tamanho 4,5 litros					
71	40,0000	UNIDADE	19950	BORRACHA DE PANELA DE PRESSAO tamanho 7 litros					
72	40,0000	UNIDADE	19951	BORRACHA DE PANELA DE PRESSAO tamanho 20 litros					
73	30,0000	CONJUNTO	19956	POTE PARA MANTIMENTOS Conjunto de potes para mantimentos. contendo 05 unidades em plastico reforcado, tam PP (11cm x 13cm), P (14cm x 14cm), M (18cm x 18cm), G (19cm x 20cm), GG (20cm x 23cm)					
74	10,0000	CONJUNTO	19957	XICARA PARA CHA, Em vidro, transparente, com pires para cha. Capacidade de 200 ml, jogo com 6 unidades.					
75	10,0000	CONJUNTO	19958	XICARA PARA CAF E em vidro, transparente, com pires para cafe. Capacidade de 50 ml, com 6 unidades.					
76	50,0000	KILO	20002	SACOLA BIODEGRADAVEL BRANCA 40 cm x 50 cm. Esta produzida com meteria prima virgem, com componentes Biodegradvels que permite sua decomposio em menos de 3 anos no meio ambiente.					
77	15,0000	UNIDADE	20008	EBULIDOR FERVEDOR AQUECEDOR ELETTRICO.					
78	10,0000	UNIDADE	20060	CACAROLA NUMERO 26 DE ALUMINIO batido fundido grossa.					
79	6,0000	UNIDADE	20061	FRIGIDEIRA NUMERO 20 DE ALUMINIO batido fundido e grossa.					

FIRMA PROPONENTE:

VALIDADE DA PROPOSTA: ..... dia(s) (VALIDADE MINIMA - )

PRAZO DE ENTREGA: ..... dia(s) (PRAZO MAXIMO - )

Responsavel pela Firma Proponente





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO - MG**

Praça Daniel de Carvalho, 150 - Fone(35)3426-1245 - Fax(35)3426-1213-Email: pmsjbento@uol.com.br



GES3913  
ANEX01.662-862

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E S E N . J O S E B E N T O  
3 2 - 5 A n e x o d o E d i t a l d e L i c i t a c a o - 2 0 2 1

Pag.0001  
18/02/21  
15:14:43

=====

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEN. JOSE BENTO

PROCESSO.: PRC00462/20 COTACAO PARA PESQUISA DE MERCADO (ORDENACAO DO RELATORIO: POR ESPECIALIDADE/PRODUTO)

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	MARCA/MODELO	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL	PRECO MAX.	ACEITAVEL
80	15,0000	UNIDADE	21201	GARRAFAO TERMICO 3 LITROS, FAB ricado com material virgem e atoxico e posuem sistema de rolha.	_____	_____	_____	_____	_____
81	30,0000	UNIDADE	19953	BACIA PLASTICA RESISTENTE com capacidade para 10 litros	_____	_____	_____	_____	_____
82	30,0000	UNIDADE	19954	BACIA PLASTICA RE SISTENTE com capacidade para 30 litros	_____	_____	_____	_____	_____
83	90,0000	PACOTE	20000	SACO PLASTICO DE LANCHE -REFOR cado, embalagem com 50 unidades, devera conter externamente os dados de identificacao e procedencia, numero do lote, data de fabricacao e quantidade do produto e numero do registro.	_____	_____	_____	_____	_____
84	250,0000	PACOTE	20004	PRATO DE ISOPOR DESCARTAVEL P/ REFEICAO EM TAMANHO UNICO DE REFEICAO com 25 unidades.	_____	_____	_____	_____	_____
85	10,0000	UNIDADE	20005	CAIXA TERMICA DE 12 LITROS: Parte interna e externa em polipropileno injetado, tampa em polietileno e isolamento termico em poliestireno expandido, material 100% virgem, atoxico e sem odor. cores azul ouvermelha. com alca.	_____	_____	_____	_____	_____
86	10,0000	UNIDADE	20006	CAIXA TERMICA DE 05 LITROS: possuem parte interna e externa em polipropileno injetado, tampa em polietileno e isolamento termico em poliestireno expandido, desenvolvidas com material 100% virgem, atxico e sem odor. cores azul ouvermelha. COM ALCA.	_____	_____	_____	_____	_____
87	25,0000	UNIDADE	20012	CAIXA PLASTICA COM TAMP, RETA NGULAR, COR BRANCA E CAPACIDADE DE 4 LITROS.	_____	_____	_____	_____	_____
88	25,0000	UNIDADE	20013	CAIXA PLASTICA ORGANIZADORA, COR TRANSPARENTE, CAPACIDADE DE 3 LITROS.	_____	_____	_____	_____	_____
89	25,0000	UNIDADE	20014	CAIXA PLASTICA ORGANIZADORA NA COR TRANSPARENTE DE 8 LITROS.	_____	_____	_____	_____	_____
90	25,0000	UNIDADE	20016	CAIXA ORGANIZADORA PLASTICA NA TRANSPARENTE, COM CAPACIDADE DE 20 LITROS.	_____	_____	_____	_____	_____
91	15,0000	UNIDADE	20017	CAIXA DE ISOPOR, RESISTENTE, SEM ALCA, COM CAPACIDADE DE 100 litros, SEM ALCA E NA COR BRANCA.	_____	_____	_____	_____	_____
92	15,0000	UNIDADE	20018	CAIXA DE ISOPOR, RESISTENTE C om capacidade de 120 litros, SEM ALCA E NA COR BRANCA.	_____	_____	_____	_____	_____

=====

FIRMA PROPONENTE:

VALIDADE DA PROPOSTA: ..... dia(s) (VALIDADE MINIMA - )

PRAZO DE ENTREGA: ..... dia(s) (PRAZO MAXIMO - )

Responsavel pela Firma Proponente





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO - MG

Praça Daniel de Carvalho, 150, centro, CEP 37.558-000 – Fone (35) 3426.1020 pmsjbento@uol.com.br

## ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº.462/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2021

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 11/2021

TIPO: “MENOR PREÇO POR ITEM”

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ BENTO/MG.**

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

1.1. Constitui Objeto do presente Processo Licitatório a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ BENTO/MG.**

#### 2. DAS ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÕES DETALHADAS DO OBJETO

2.1. As especificações e quantidades constam no quadro anexo.

#### 4. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO E INDICAÇÃO DE MARCAS

4.1. Faz-se necessária a contratação de empresa para fornecimento dos itens que o Município pretende adquirir neste Processo Licitatório, uma vez que são fundamentais e imprescindíveis para a realização das atividades designadas aos servidores instalados nas Secretarias solicitantes, propiciando a realização de suas atribuições com competência e ordem, bem como agilidade no processo de atendimento.

4.2. Os materiais solicitados também serão utilizados em atividades pedagógicas e escolares.

4.3. Portanto, é de usma importância a contratação pretendida, uma vez que contribui na garantia da prestação do serviço de competência das Secretarias solicitantes, contribuindo para a qualificação, desenvolvimento e agilidade do mesmo serviço.

#### 5. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

5.1. Não será necessária a apresentação de amostras para os itens que se pretende adquirir neste Processo Licitatório.

#### 6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

##### 6.1. Geral:

6.1.1. Juntamente com os documentos de habilitação deverá ser apresentado Atestado de Capacidade Técnica, expedido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente executou de forma satisfatória os Contratos assumidos, **cujos Objetos tenham sido similares ao deste Processo Licitatório.**

6.1.1.1. Não serão considerados os atestados que tenham sido emitidos por empregados ou terceirizados da pessoa jurídica ou que não atendam ao acima disposto.

##### 6.2. Específica:

6.2.1. Para o fornecimento do Objeto deste Processo Licitatório NÃO HÁ a exigência de apresentação de comprovantes de qualificação técnica específica.

#### 7. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. Juntamente com os documentos de Habilitação deverá ser apresentada Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da proponente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO - MG

Praça Daniel de Carvalho, 150, centro, CEP 37.558-000 – Fone (35) 3426.1020 pmsjbento@uol.com.br

## 8. DOS PRAZOS

### 8.1. Da solicitação do(s) Produto(s):

8.1.1. A solicitação do(s) produto(s) deverá ser conforme necessidade da Secretaria solicitante, mediante apresentação da Requisição emitida pela Divisão responsável.

### 8.2. Entrega do(s) Produto(s) e da Nota Fiscal:

8.2.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da requisição/ordem de fornecimento;

8.2.2. A conferência dos produtos ficará sob responsabilidade da Secretaria solicitante;

8.2.3. Os produtos deverão ser entregues pelo próprio fornecedor, de segunda a sexta-feira nos seguintes horários: 8h a 11h e de 13h às 16h, no seguinte endereço: Praça Daniel de Carvalho, nº 150, centro, Senador José Bento/MG;

8.2.4. A Nota fiscal deverá ser entregue juntamente com a Ordem de Fornecimento, na Divisão de compras, após a entrega dos produtos.

8.2.5. Verificada qualquer não-conformidade, as correções necessárias deverão ser promovidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

### 8.3. Da Vigência da Ata de Registro de Preços:

8.3.1. A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados desde a data de sua publicação.

### 8.4. Da Vigência do Contrato:

8.4.1. A vigência do Contrato oriundo deste Processo Licitatório ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ressalvadas as exceções previstas no art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

8.4.2. O Contrato poderá ser prorrogado, quando atender ao disposto no art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, de acordo com o Interesse Público.

8.4.2.1. Na ocorrência de Prorrogação Contratual, após 12 (doze) meses do início da vigência, os valores poderão ser reajustados de acordo com o IPCA ou, na falta dele, por outro índice que venha a substituí-lo, juntado prévio parecer da Secretaria de Fazenda.

### 8.5. Do Pagamento:

8.5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.5.2. **Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.**

8.5.3. **Ficará suspenso o pagamento em caso de fornecimento incompleto ou parcial dos produtos, até a sua regularização pela Contratada.**

8.5.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES

### 9.1. Da Contratada:

9.1.1. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Objeto.

9.1.2. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.

9.1.3. Manter, **durante a vigência do Contrato**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive sua situação regular junto ao INSS, ao FGTS e às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO - MG

Praça Daniel de Carvalho, 150, centro, CEP 37.558-000 – Fone (35) 3426.1020 pmsjbento@uol.com.br

- 9.1.4. Submeter-se à fiscalização empreendida pela Contratante.
- 9.1.5. Reparar ou corrigir, **dentro do prazo estipulado pela Administração**, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas na fiscalização.
- 9.1.6. Assumir todas as despesas e providências necessárias à execução do Contrato (licenças, alvarás, autorizações, etc.), quando se fizerem necessárias.
- 9.1.7. Cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do vínculo de seus empregados, assumindo, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia, não cabendo qualquer espécie de solidariedade à Contratante.
- 9.1.8. Cumprir fielmente com a execução do Contrato, honrando a qualidade, durabilidade e prazos de realização.

### 9.2. Da Contratante:

- 9.2.1. Prestar as informações necessárias à execução do Contrato por parte da Contratada.
- 9.2.2. Prestar o apoio necessário à Contratada para que seja alcançado o Objeto do Contrato, em toda a sua extensão, desde que por esse apoio não venha a assumir ônus adicionais.
- 9.2.3. **Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio de quaisquer Órgãos da Administração Municipal, que, dentro de sua competência, poderão determinar medidas para a correta execução do Objeto, garantindo o fiel cumprimento das normas aplicáveis.**
- 9.2.4. **Rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados e/ou os produtos entregues em desacordo com o Contrato e com as obrigações definidas no Edital desta Licitação e seus Anexos.**

## 10. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

## 11. DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

11.1. Os recursos necessários às despesas do Contrato onerarão a(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s): Secretaria de Administração 02.01.01.04.122.0002.2002-339030; Gabinete do Prefeito 02.01.02.04.122.0002.2054-339030; Polícia Civil e Militar 02.01.03.06.181.0003.2011-339042; Secretaria de Agricultura 02.03.01.20.606.0004.2012-339030; Secretaria de Educação – Ensino Infantil 02.04.07.12.365.0010.2019-339030; Secretaria de Educação – Ensino Fundamental 02.04.09.12.361.0013.2022-339030; Departamento de Esporte e Lazer 02.05.01.27.812.0016.2027-339030; Departamento de Cultura 02.05.01.27.812.0016.2028-339030; Secretaria de Saúde 02.06.01.10.122.0043.2068-339030; Farmácia Municipal 02.06.04.10.303.0023.2036-339030; Secretaria de Assistência Social 02.07.02.08.244.0028.2042-339030; Conselho Tutelar 02.07.01.08.243.0028.2040-339030; Secretaria de Transporte e Obras 02.07.02.08.244.0028.2042-339030.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO - MG

Praça Daniel de Carvalho, 150, centro, CEP 37.558-000 – Fone (35) 3426.1020 pmsjbento@uol.com.br

GES3913  
ANEXO1.662-862

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEN. JOSE BENTO  
32-5 Anexo do Edital de Licitação - 2021  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEN. JOSE BENTO

Pag.0001  
18/02/21  
15:14:43

PROCESSO.: PRC00462/20		COTACAO PARA PESQUISA DE MERCADO		(ORDENACAO DO RELATORIO: POR ESPECIALIDADE/PRODUTO)		
ITEM	QUANTID. UNIDADE	CODIGO DISCRIMINACAO	MARCA/MODELO	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL	PRECO MAX. ACEITAVEL
1	20,0000 UNIDADE	306	COLHER P/ ARROZ			
2	150,0000 CAIXA	7757	COPO DESCARTAVEL - CONFECCIONA do em poliestireno, branco ou transporte, 200 ml, para agua, suco ou refrigerante, caixa com 2.500 unidades, de vera conter externamente os dados de identificacao e procedencia, numero do lote, data de fabricacao, quantidade do produto, numero de registro.			
3	250,0000 CAIXA	7758	COPO DESCARTAVE- CONFECCIONA do em poliestireno, branco ou transporte, 50 ml, para agua, suco ou refrigerante, caixa com 5000 unidades, de vera conter externamente os dados de identificacao e procedencia, numero do lote, data de fabricacao, quantidade do produto, numero de registro.			
4	40,0000 CAIXA	7759	COLHER DESCARTAVEL - RESISTEN te de refeicao, confeccionado em poliestireno, branco ou transparente, caixa com 1000 unidades, de vera conter externamente os dados de identificacao e procedencia, numero do lote, data de fabricacao, quantidade do produto e numero do registro.			
5	500,0000 PACOTE	7779	SACO PARA CHUP-CHUP - reforcado, embalagem com 50 unidades, de vera conter externamente os dados de identificacao e procedencia, numero do lote, data de fabricacao, quantidade do produto e numero do registro.			
6	20,0000 UNIDADE	10555	TABUA DE CARNE em plastico bco, tamanho 29cm x 19,5cm.			
7	1500,0000 UNIDADE	16099	POTE DE ISOPOR PARA CALDOS Para caldos e canjica, sem tampa, capacidade para 250 ml.			
8	15,0000 PACOTE	16101	SACO DE PIPOCA COR BRANCA numero 3. De papel na cor branca pct com 500 und			
9	40,0000 KILO	16104	FARDO VIRGEM. saco AD sanfonado, virgem, medindo 50cm x 80cm, transparente.			
10	50,0000 UNIDADE	16188	TOALHEIRO P/ TOALHA INTERFOLHA Supporte para Papel Toalha Interfolha : Para no minimo 600 a 700 papeis toalha interfolhado			
11	20,0000 UNIDADE	14184	FACA P CARNE INOX 08			
12	20,0000 PECA	1274	FACA INOX LINHA PROFISSIONAL			

FIRMA PROPONENTE:

VALIDADE DA PROPOSTA: ..... dia(s) (VALIDADE MINIMA - )

PRAZO DE ENTREGA: ..... dia(s) (PRAZO MAXIMO - )

Responsavel pela Firma Proponente





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO - MG

Praça Daniel de Carvalho, 150, centro, CEP 37.558-000 – Fone (35) 3426.1020 pmsjbento@uol.com.br

GES3913  
ANEXO1.662-862

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEN. JOSE BENTO  
32-5 Anexo do Edital de Licitação - 2021

Pág. 0001  
18/02/21  
15:14:43

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEN. JOSE BENTO

PROCESSO.: PRC00462/20		COTACAO PARA PESQUISA DE MERCADO		(ORDENACAO DO RELATORIO: POR ESPECIALIDADE/PRODUTO)		
ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO DISCRIMINACAO	MARCA/MODELO	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL PRECO MAX. ACEITAVEL
13	70,0000	UNIDADE	4373	BOTIJAO DE GAS GLP 13		
14	40,0000	UNIDADE	4374	BOTIJAO DE GAS GLP 45		
15	10,0000	UNIDADE	19943	DISPENSER PARA ACHOCOLATADO POTE COM TAMPA COM CAPACIDADE PARA 7 LITROS		
16	39,0000	UNIDADE	3419	COADOR DE CAFE EM NYLON		
17	30,0000	KILO	16090	BOBINA DE SACO PLASTICO transparente, medida de 30 cm x 40 cm.		
18	300,0000	UNIDADE	3688	COLHER DE SOPA INOX		
19	20,0000	UNIDADE	3689	CONCHAS GRANDE DE INOX		
20	30,0000	CAIXA	7761	FACA DESCARTAVEL - RESISTENTE de refeicao, confeccionado em poliestireno, branco ou transparente, caixa com 1000 unidades, devera conter externamente os dados de identificacao e procedencia, numero do lote, data de fabricacao, quantidade do produto e numero do registro.		
21	40,0000	CAIXA	7762	GARFO DESCARTAVEL- RESISTENTE de refeicao, confeccionado em poliestireno, branco ou transparente, caixa com 1000 unidades, devera conter externamente os dados de identificacao e procedencia, numero do lote, data de fabricacao, quantidade do produto e numero do registro.		
22	50,0000	CAIXA	7765	PRATO DESCARTAVEL - RESISTENTE de refeicao, caixa com 1000 unidades, devera conter externamente os dados de identificacao e procedencia, numero do lote, data de fabricacao, quantidade do produto e numero do registro.		
23	60,0000	CAIXA	7768	PRATO DESCARTAVEL- RESISTENTE de sobremesa, caixa com 1000 unidades, devera conter externamente os dados de identificacao e procedencia, numero do lote, data de fabricacao, quantidade do produto e numero do registro.		
24	20,0000	UNIDADE	7782	ABRIDOR DE LATAS GRANDE		
25	20,0000	UNIDADE	7783	ACENDEDOR DE FOGAO		
26	100,0000	UNIDADE	7784	AVENTAL PLASTICO RESISTENTE longo, de P.V.C impermeavel com forro interno em tecido poliester, com amarras de regulagens nas costas e pescoco, na cor branco		
27	15,0000	UNIDADE	7796	CORTADOR DE LEGUMES DE MESA com tripe		
28	10,0000	UNIDADE	7800	ESCORREDOR DE PRATOS EM INOX		

FIRMA PROPONENTE:

VALIDADE DA PROPOSTA: ..... dia(s) (VALIDADE MINIMA - )

PRAZO DE ENTREGA: ..... dia(s) (PRAZO MAXIMO - )

Responsavel pela Firma Proponente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO - MG

Praça Daniel de Carvalho, 150, centro, CEP 37.558-000 – Fone (35) 3426.1020 pmsjbento@uol.com.br

GES3913  
ANEXO1.662-862

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEN. JOSE BENTO  
32-5 Anexo do Edital de Licitação - 2021

Pág. 0001  
18/02/21  
15:14:43

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEN. JOSE BENTO

PROCESSO.: PRC00462/20 COTACAO PARA PESQUISA DE MERCADO (ORDENACAO DO RELATORIO: POR ESPECIALIDADE/PRODUTO)

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO DISCRIMINACAO	MARCA/MODELO	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL	PRECO MAX. ACEITAVEL
29	15,0000	PACOTE	7806	industrial capacidade de aproximadamente 60 pratos.			
30	20,0000	UNIDADE	7811	FOSFORO DE SEGURANCA LONGO embalagem com 10 caixas			
31	200,0000	PACOTE	7813	GARRAFAO TERMICO 5L			
32	60,0000	UNIDADE	7814	GUARDANAPOS DE PAPEL(EMBALAGEM 50 unidades			
33	15,0000	UNIDADE	7816	ISQUEIRO GRANDE COM CERTIFICAcao do INMETRO			
34	15,0000	UNIDADE	7817	JARRA DE PLASTICO C/ TAMP A 2LT			
35	50,0000	CAIXA	7820	JARRA DE PLASTICO C/ TAMP A 4LT			
36	160,0000	ROLO	7822	PALITO DE DENTES CAIXA COM 100 unidades.			
37	700,0000	PACOTE	7825	PAPEL ALUMINIO ROLO GRANDE 0,30x100m			
38	130,0000	PACOTE	7830	PAPEL TOALHA EMBALAGEM COM 2 colos. PAPEL TOALHA COM SUPER ABSORCA BRANCO, CONTENDO 02 ROLOS COM 60 TOALHAS DE PAPEL FOLHA DUPLA DE 20 CM X 22 CM.			
39	100,0000	PACOTE	7831	PILHA MEDIA(EMBALAGEM COM 2 UN idades			
40	130,0000	PACOTE	7832	PILHA PALITO(EMBALAGEM COM 2 PACOTES COM 4 UNDS			
41	15,0000	UNIDADE	7833	PILHA PEQUENA(EMBALAGEM COM 4 unidades			
42	25,0000	UNIDADE	7836	PINCEL DE COZINHA DE POLIETILE no			
43	60,0000	UNIDADE	7837	POTE PLASTICO COM TAMP A RESIS tente a temperatura grande com 32 lts.			
44	30,0000	UNIDADE	7839	POTE PLASTICO COM TAMP A RESIST tente a temperatura medio com 14 lts			
45	300,0000	UNIDADE	7952	POTE PLASTICO COM TAMP A RESI tente a temperatura pequeno			
46	20,0000	UNIDADE	7959	GARFO INOX			
				RALADOR 4 FACES ACO INOX			

FIRMA PROPONENTE:

VALIDADE DA PROPOSTA: ..... dia(s) (VALIDADE MINIMA - )

PRAZO DE ENTREGA: ..... dia(s) (PRAZO MAXIMO - )

Responsavel pela Firma Proponente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO - MG

Praça Daniel de Carvalho, 150, centro, CEP 37.558-000 – Fone (35) 3426.1020 pmsjbento@uol.com.br

GES3913  
ANEXO1.662-862

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEN. JOSE BENTO  
32-5 Anexo do Edital de Licitação - 2021

Pág. 0001  
18/02/21  
15:14:43

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEN. JOSE BENTO

PROCESSO.: PRC00462/20		COTACAO PARA PESQUISA DE MERCADO		(ORDENACAO DO RELATORIO: POR ESPECIALIDADE/PRODUTO)		
ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO DISCRIMINACAO	MARCA/MODELO	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL PRECO MAX. ACEITAVEL
47	300,0000	UNIDADE	7970	FACA MESA INOX		
48	20,0000	UNIDADE	15872	ESCUMADEIRA PARA FRITURA EM INOX. TAMANHO: 16 CM DE DIAMETRO		
49	30,0000	CAIXA	16092	COFO AMERICANO deve ser de vidro em embalagens com 12 und.		
50	50,0000	UNIDADE	16094	DESCASCADOR DE LEGUMES MANUAL		
51	50,0000	UNIDADE	16097	PANELA DE PRESSAO capacidade 7 lts; Em aluminio reforcado com duas alças e tampao com selo do IMETRO		
52	500,0000	UNIDADE	16100	PRATO DE VIDRO. em vidro transparente, fundo e liso		
53	20,0000	UNIDADE	16109	ESCORREDOR DE TALHERES Em inox		
54	20,0000	UNIDADE	16110	PEGADOR DE SALADA em aço inox 28 cm		
55	50,0000	UNIDADE	17020	TOALHA DE MESA 50MTS X 2 MTS		
56	80,0000	PACOTE	18122	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO. PACOTE COM 50 UNIDADES. MEDIDAS: 30 CM X 30 CM		
57	100,0000	UNIDADE	18127	RALADOR DE LEGUMES RALADOR DE LEGUMES DE 04 FACES, MANUAL, EM ACO INOX		
58	50,0000	UNIDADE	18129	PANELA DE PRESSAO 20 LTS		
59	40,0000	UNIDADE	18130	LEITEIRA EM ALUMINIO REFORCADO COM CAPACIDADE PARA 04 LITROS.		
60	50,0000	UNIDADE	18134	ESPATULA PARA SERVIR CONFEITOS ESPATULA PARA BOLOS EM ACO INOX.		
61	20,0000	UNIDADE	18135	ESCORREDOR PARA COPOS. EM PLASTICO PARA 08 COPOS		
62	20,0000	UNIDADE	18136	CONCHA DE SERVIR PARA FEIJO EM INOX. TAMANHO GRANDE.		
63	20,0000	UNIDADE	18137	COLHER DE SERVIR PARA ARROZ EM INOX. TAMANHO GRANDE.		
64	20,0000	UNIDADE	18141	BANDEJA DE PAPELÃO NO 7 BANDEJA LAMINADA DE PAPELÃO COM COBERTURA METALIZADA. UTILIZADA PARA BOLOS E SALGADOS.		

FIRMA PROPONENTE:

VALIDADE DA PROPOSTA: ..... dia(s) (VALIDADE MINIMA - )

PRAZO DE ENTREGA: ..... dia(s) (PRAZO MAXIMO - )

Responsavel pela Firma Proponente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO - MG

Praça Daniel de Carvalho, 150, centro, CEP 37.558-000 – Fone (35) 3426.1020 pmsjbento@uol.com.br

GES3913  
ANEXO1.662-862

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEN. JOSE BENTO  
32-5 Anexo do Edital de Licitação - 2021

Pag.0001  
18/02/21  
15:14:43

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEN. JOSE BENTO

PROCESSO.: PRC00462/20 COTACAO PARA PESQUISA DE MERCADO (ORDENACAO DO RELATORIO: POR ESPECIALIDADE/PRODUTO)

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO DISCRIMINACAO	MARCA/MODELO	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL	PRECO MAX. ACEITAVEL
65	500,0000	UNIDADE	19940	COADOR DE PANO INDUSTRIAL GRANDE			
66	40,0000	UNIDADE	19945	GARRAFA TERMICA GRD Tamanho 01 litro			
67	30,0000	UNIDADE	19946	POTE PLASTICO COM TAMPA REFORCADO de 100ml			
68	300,0000	UNIDADE	19947	COPO PLASTICO RESISTENTE COM ALCA. Capacidade de 200 ml			
69	50,0000	UNIDADE	19948	PANELA DE PRESSAO DE 4,5 LTS em aluminio reforcado com duas alcas e tampao com selo do INMETRO			
70	40,0000	UNIDADE	19949	BORRACHA DE PANELA DE PRESSAO Tamanho 4,5 litros			
71	40,0000	UNIDADE	19950	BORRACHA DE PANELA DE PRESSAO tamanho 7 litros			
72	40,0000	UNIDADE	19951	BORRACHA DE PANELA DE PRESSAO tamanho 20 litros			
73	30,0000	CONJUNTO	19956	FOTE PARA MANTIMENTOS Conjunto de potes para mantimentos. contendo 05 unidades em plastico reforcado, tam PP (11cm x 13cm), P (14cm x 14cm), M (18cm x 18cm), G (19cm x 20cm), GG (20cm x 23cm)			
74	10,0000	CONJUNTO	19957	XICARA PARA CHA, Em vidro, transparente, com pires para cha. Capacidade de 200 ml, jogo com 6 unidades.			
75	10,0000	CONJUNTO	19958	XICARA PARA CAFÉ E em vidro, transparente, com pires para cafe. Capacidade de 50 ml, com 6 unidades.			
76	50,0000	KILO	20002	SACOLA BIODEGRADAVEL BRANCA 40 cm x 50 cm. Esta produzida com materia prima virgem, com componentes Biodegradaveis que permite sua decomposicao em menos de 3 anos no meio ambiente.			
77	15,0000	UNIDADE	20008	EBULIDOR FERVEDOR AQUECEDOR ELetrico.			
78	10,0000	UNIDADE	20060	CACAROLA NUMERO 26 DE ALUMINIO batido fundido grossa.			
79	6,0000	UNIDADE	20061	FRIGIDEIRA NUMERO 20 DE ALUMINIO batido fundido e grossa.			

FIRMA PROPONENTE:

VALIDADE DA PROPOSTA: ..... dia(s) (VALIDADE MINIMA - )

PRAZO DE ENTREGA: ..... dia(s) (PRAZO MAXIMO - )

Responsavel pela Firma Proponente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO - MG

Praça Daniel de Carvalho, 150, centro, CEP 37.558-000 – Fone (35) 3426.1020 pmsjbento@uol.com.br

GES3913  
ANEXO1.662-862

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEN. JOSE BENTO  
32-5 Anexo do Edital de Licitação - 2021

Pág. 0001  
18/02/21  
15:14:43

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEN. JOSE BENTO

PROCESSO.: PRC00462/20		COTACAO PARA PESQUISA DE MERCADO		(ORDENACAO DO RELATORIO: POR ESPECIALIDADE/PRODUTO)		
ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO DISCRIMINACAO	MARCA/MODELO	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL PRECO MAX. ACEITAVEL
80	15,0000	UNIDADE	21201	GARRAFAO TERMICO 3 LITROS, FAB ricado com material virgem e atoxico e posuem sistema de rolha.		
81	30,0000	UNIDADE	19953	BACIA PLASTICA RESISTENTE com capacidade para 10 litros		
82	30,0000	UNIDADE	19954	BACIA PLASTICA RE SISTENTE com capacidade para 30 litros		
83	90,0000	PACOTE	20000	SACO PLASTICO DE LANCHE -REFOR cado, embalagem com 50 unidades, devera conter externamente os dados de identificacao e procedencia, numero do lote, data de fabricacao, quantidade do produto e numero do registro.		
84	250,0000	PACOTE	20004	PRATO DE ISOPOR DESCARTAVEL P/ REFEICAO EM TAMANHO UNICO DE REFEICAO com 25 unidades.		
85	10,0000	UNIDADE	20005	CAIXA TERMICA DE 12 LITROS: Parte interna e externa em polipropileno injetado, tampa em polietileno e isolamento termico em poliestireno expandido, material 100% virgem, atoxico e sem odor. cores azul ouvermelha. com alca.		
86	10,0000	UNIDADE	20006	CAIXA TERMICA DE 05 LITROS: possuem parte interna e externa em polipropileno injetado, tampa em polietileno e isolamento termico em poliestireno expandido, desenvolvidas com material 100% virgem, atoxico e sem odor. cores azul ouvermelha. COM ALCA.		
87	25,0000	UNIDADE	20012	CAIXA PLASTICA COM TAMP, RETA NGULAR, COR BRANCA E CAPACIDADE DE 4 LITROS.		
88	25,0000	UNIDADE	20013	CAIXA PLASTICA ORGANIZADORA, COR TRANSPARENTE CAPACIDADE DE 3 LITROS.		
89	25,0000	UNIDADE	20014	CAIXA PLASTICA ORGANIZADORA NA COR TRANSPARENTE DE 8 LITROS.		
90	25,0000	UNIDADE	20016	CAIXA ORGANIZADORA PLASTICA NA TRANSPARENTE, COM CAPACIDADE DE 20 LITROS.		
91	15,0000	UNIDADE	20017	CAIXA DE ISOPOR, RESISTENTE, SEM ALCA, COM CAPACIDADE DE 100 litros, SEM ALCA E NA COR BRANCA.		
92	15,0000	UNIDADE	20018	CAIXA DE ISOPOR, RESISTENTE C om capacidade de 120 litros, SEM ALCA E NA COR BRANCA.		

FIRMA PROPONENTE:

VALIDADE DA PROPOSTA: ..... dia(s) (VALIDADE MINIMA - )

PRAZO DE ENTREGA: ..... dia(s) (PRAZO MAXIMO - )

Responsavel pela Firma Proponente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO - MG

Praça Daniel de Carvalho, 150, centro, CEP 37.558-000 – Fone (35) 3426.1020 pmsjbento@uol.com.br

GES3913  
ANEXO1.662-862

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEN. JOSE BENTO  
32-5 Anexo do Edital de Licitação - 2021

Pág. 0001  
18/02/21  
15:14:43

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEN. JOSE BENTO

PROCESSO.:		PRC00462/20		COTACAO PARA PESQUISA DE MERCADO		(ORDENACAO DO RELATORIO: POR ESPECIALIDADE/PRODUTO)		
ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO DISCRIMINACAO	MARCA/MODELO	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL	PRECO MAX.	ACEITAVEL
93	15,0000	UNIDADE	20019	CAIXA DE ISOPOR, RESISTENTE COM CAPACIDADE DE 50 LITROS, SEM ALÇA E NA COR BRANCA.				
94	15,0000	UNIDADE	20020	CAIXA DE ISOPOR RESISTENTE COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, SEM ALÇA E NA COR BRANCA.				
95	40,0000	CARTELA	21765	PILHA CR 2032 - CARTELA C/5UND				
96	40,0000	CARTELA	21766	PILHA CR 2025 - CARTELA C/5UND				
97	13690,0000	PEÇA	13690	PAPEL TOALHA INTERFOLHA				

FIRMA PROPONENTE:

VALIDADE DA PROPOSTA: ..... dia(s) (VALIDADE MINIMA - 0 DIA )

PRAZO DE ENTREGA: ..... dia(s) (PRAZO MAXIMO - 0 DIA )

Responsavel pela Firma Proponente





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO - MG**

Praça Daniel de Carvalho, 150, centro, CEP 37.558-000 – Fone (35) 3426.1020 pmsjbento@uol.com.br

**ANEXO – V Modelo de Declaração (para constar do Envelope Nº. 02);**  
**PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº.462/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2021**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº. 11/2021**  
**TIPO: “MENOR PREÇO POR ITEM”**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ BENTO/MG.**

**DECLARAÇÃO**  
**(para constar do Envelope Nº. 02)**

....., inscrita no CNPJ/MF o nº ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade RG nº ..... e inscrito no CPF/MF sob o nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Outubro de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(local e data)

.....  
(representante legal)

(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO - MG

Praça Daniel de Carvalho, 150, centro, CEP 37.558-000 – Fone (35) 3426.1020 pmsjbento@uol.com.br

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AO REQUISITOS**  
**PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº.462/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2021**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº. 11/2021**  
**TIPO: “MENOR PREÇO POR ITEM”**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ BENTO/MG.**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**  
*(para apresentar no ato do CREDENCIAMENTO)*

R a z ã o S o c i a l : \_\_\_\_\_  
C N P J : \_\_\_\_\_ E n d e r e ç o : \_\_\_\_\_  
B a i r r o : \_\_\_\_\_ M u n i c í p i o : \_\_\_\_\_  
Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_  
R e p r e s e n t a n t e L e g a l : \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Declara, sob as penas da Lei e, em especial, em conformidade com a Lei Federal Nº. 10.520/2002, de 17 de Julho de 2002, que **cumpre todos os requisitos de habilitação** estabelecidos no Edital do Pregão Presencial em tela.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma o presente.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**ASS. E CARIMBO DO REP. LEGAL DA EMPRESA**  
**CARIMBO DO CNPJ**